



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação
Coordenação-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação

DESPACHO

Coordenação-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação, em 08/12/2025

Ref.: Processo nº 35014.451607/2025-46.

Int.: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

A s s .: Requerimento nº 1109/2025-CPMI INSS **URGENTE**

1. Trata-se o presente de processo instaurado para avaliação e atendimento de requerimento expedido pela CPMI – INSS, no qual a referida comissão solicita informações acerca de irregularidades havidas em benefícios assistenciais pagos pelo INSS, mais precisamente relacionado ao tema objeto de operação da Polícia Federal denominada Egrégora, na qual, a Polícia Judiciária investiga, conforme informações encaminhadas ao INSS pela Coordenação-Geral de Inteligência previdenciária do MPS, “Esses benefícios foram concedidos por meio de fraude documental caracterizada pelo "modus operandi" conhecido como ocorrência de titular fictício, consistindo na criação ou utilização de documentos de identificação falsos – registro civil, RG, CPF e CadÚnico – para obtenção fraudulenta do benefício.”
2. A presente manifestação está relacionada às competências da Coordenação de Conformidade em Benefícios- CCONB e tangencia o problema identificado âmbito da investigação policial.
3. A CCONB tem, dentre as ações de monitoramento e controle realizadas na sua esfera de competência, adotado medidas para a identificação de fraudes/irregularidades ocorridas em concessões de Benefícios assistenciais, dentre essas, as que tem relação com suspeitas na identificação dos beneficiários. Essas ações contemplam a aplicação de modelos de análise de risco voltados à detecção de irregularidades na folha de pagamento e, quando identificadas, as informações são levadas ao conhecimento das áreas internas do INSS para as providências de prevenção e correção e, havendo indícios de ilícito penal, comunicadas à autoridade policial.
4. As informações recebidas dos órgãos de controle e de investigações Policiais compõem o conjunto de dados avaliados nos modelos de detecção de irregularidades e incorporados às ações de monitoramento.
5. Vale o registro de que as ações conduzidas no âmbito da conformidade possuem caráter complementar aos controles primários aplicados no momento do requerimento, portanto não se destinam a impedir a concessão diretamente, porém contribuem com o aperfeiçoamento das regras a serem implementadas pelas demais áreas de negócio do INSS.
6. Feitas as considerações, encaminhe-se à DIGOV para ciência e, uma vez aprovado, prossiga para o Gabinete da Presidência.

TORBI ABICH RECH

Coordenador-Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **TORBI ABICH RECH, Coordenador(a) Geral de Conformidade, Prevenção e Inovação**, em 08/12/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23480883** e o código CRC **E424201C**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451607/2025-46

SEI nº 23480883